



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PROJETO DE LEI N° 69 /2017

Institui o Vale Refeição no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o benefício "vale-refeição", a ser concedido aos atuais servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - O vale-refeição se fará sob a forma de concessão de vale-refeição, sem prejuízo da manutenção e utilização de outras formas previstas nesta e em outras leis, cuja concessão fica mantida.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior será concedido mediante o fornecimento de um "vale" que pode ser de papel ou cartão magnético, a ser utilizado na rede de estabelecimentos credenciados, após regular procedimento licitatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo o servidor:

I- que não esteja em efetivo exercício, por motivo de cessão a outro órgão ou entidade, aposentadoria ou licenciado;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos em lei ou por motivo de reclusão;

Art. 3º Quando atribuído em pecúnia, o servidor fará jus ao auxílio-refeição, mediante inclusão do benefício em folha do mês anterior ao de competência, procedendo-se aos ajustes no mês subsequente.

§ 1º Para fins de atribuição do benefício e dos ajustes ou descontos que vierem a ser efetuados, considerar-se-á a proporção dos dias trabalhados como de vinte e dois (22) dias mensais.

§ 2º Serão considerados como dias trabalhados os afastamentos permitidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, mas serão descontadas, para fins de dedução, as faltas não abonadas.

Art. 4º O valor do vale - refeição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, devendo ser atualizado anualmente através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 6º O vale-refeição não poderá:



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

- I - ser incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor;
- II - acumulável com benefícios de espécie ou natureza similar tais como:
 - a) cesta básica;
 - b) vale-refeição;
 - c) vale-alimentação;
 - d) vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Irio Alves".
Cordeirópolis, 30 de agosto de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PROTOCOLO Nº 015/2017 DATA: 31/08/2017 HORA: 17:02
Assunto: Institui o Vale Alimentação no
âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis
e dá outras providências
Autoria: Laerte Lourenço



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PARECER DO CONTROLE INTERNO 23/2017

ASSUNTO: DOTAÇÃO PARA VALE REFEIÇÃO.

ORIGEM: SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE .

OBJETIVO: ORIENTAÇÃO.

Na qualidade de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis apresento o parecer referente à possibilidade orçamentária e financeira de implementação do vale refeição, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, e artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no artigo 2º da Lei Complementar 199/2013, e da Resolução 05/2014 e orientação do Comunicado SDG 32/2012.

Ao analisar a situação orçamentária e financeira para verificar a possibilidade de implementação do vale refeição neste órgão público, verificou-se que deve utilizar a dotação 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Atualmente, esta dotação possui o saldo de R\$ 110.571,53, mas com uma solicitação de anulação de reserva orçamentária no valor de R\$ 79.800,00, resultando um saldo de R\$ 190.371,53 na dotação. Deste saldo na dotação, empenhará um contrato emergencial e realizará uma reserva na dotação para a licitação do vale alimentação, resultando em um saldo de R\$ 25.227,53. Finalizado o processo licitatório do vale alimentação, com a anulação de da reserva de dotação e finalização do contrato emergencial, a respectiva dotação terá R\$ 135.323,53. De acordo com as informações levantadas, será realizada uma licitação para contratação de locação de software para uso nos setores administrativos, com a reserva de dotação e o outros dispêndios, o saldo na dotação projeta-se para R\$ 39.323,53. Após contratada locação de software, com anulação da reserva anterior, o saldo na dotação passa para R\$ 98.523,53. Este saldo possibilita a abertura do processo licitatório para contratação de serviços para implementação do vale refeição, no valor de R\$ 86.400,00. Este relato segue descrição em planilha anexa. Segue abaixo o impacto desta despesa projetada nos orçamentos de 2018 a 2021, considerada as informações vigentes:

2018 - R\$ 4.910.000,00

2019 - R\$ 4.950.000,00

2020 - R\$ 5.045.000,00

início



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

2021 - R\$ 5.146.000,00

Despesa calculada com um ajuste de 10% anual:

2018 - R\$ 95.040,00 - 1,93% do orçamento.

2019 - R\$ 104.544,00 - 2,1% do orçamento.

2020 - R\$ 114.998,40 - 2,28% do orçamento.

2021 - R\$ 126.498,24 - 2,46% do orçamento.

Os valores dos orçamentos anuais são os que se encontram no Projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual do município de Cordeirópolis. Os valores das despesas com vale refeição são projetadas, considerando valor disponibilizado integral e sem deduzir o desconto que pode ser obtido no processo licitatório de contratação dos serviços de fornecimento de cartões e disponibilização de valores para vale refeição, pois este é desconhecido neste momento. Ressalta-se que há disponibilidade financeira, conforme pode ser constatado na conciliação bancária deste órgão público, considerados os valores já comprometidos contratualmente.

Destarte, concluo o parecer que há possibilidade de implementação do vale refeição após realizados e finalizados o processo licitatório do fornecimento de cartões e disponibilização de valores do vale alimentação e também o processo licitatório de locação de softwares administrativos. De acordo com os orçamentos desta Câmara Municipal identificados no Projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual há capacidade de cobertura das devidas despesas com aplicação de um ajuste de até 10% anual.

Este é o parecer, para efeitos de manifestação, recomendação e orientação, s.m.j.

Cordeirópolis, 31 de agosto de 2017

Wagner Benedito de Oliveira Baldo
Controlador Interno

Ciente:

Laerte Lourenço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 31/08/2017 HORA: 15:48
Autoria: Controlador Interno
Assunto: Dotação para Vale refeição
solicitação do presidente orientação

01571/2017

	Saldo
01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39	R\$ 110.571,53
Anulação Licitação Fracassada	R\$ 79.800,00
Saldo Setembro	R\$ 190.371,53
Licitação Vale Alimentação	R\$ 136.344,00
Contrato Emergencial	R\$ 28.800,00
Saldo	R\$ 25.227,53

Saldo	R\$ 25.227,53
Saldo da anulação da reserva	R\$ 90.896,00
Saldo da anulação contrato emergencial	R\$ 19.200,00
Saldo na dotação	R\$ 135.323,53

Saldo na dotação	R\$ 135.323,53
Licitação Software	R\$ 96.000,00
Contrato	R\$ 39.323,53
Saldo na dotação	R\$ 12.800,00
	R\$ 26.523,53

Saldo na dotação	R\$ 26.523,53
Saldo da anulação da reserva	R\$ 72.000,00
Saldo na dotação	R\$ 98.523,53

Saldo na dotação	R\$ 98.523,53
Licitação do Vale Refeição	R\$ 86.400,00

Saldo na dotação	R\$ 12.123,53
Saldo da anulação da reserva	R\$ 65.200,00
Saldo na dotação	R\$ 77.323,53

lucy